



## Município de São Francisco do Glória/MG

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2015

#### **HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO**

O Instituto responsável pela organização e coordenação do certame, **IDECAN**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Nº 001 de 2015 que normatiza o Concurso Público da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG** vêm, após a verificação de regularidade, apresentar:

**1** – Resultado preliminar dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou por razões de limitações de ordem financeira.

1.1- Candidatos com pedidos de isenção **indeferidos** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

1.1.1 - O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído:

Inscrição	Nome	Cargo
505000131	Camila Bentes Carvalho	Auxiliar Administrativo

1.2- Candidatos com pedidos de isenção **indeferidos** - Razões de limitações de ordem financeira:

1.2.1 - Por não enviarem documentação comprobatória, conforme subitem 3.4.11.1.2 do Edital.

Inscrição	Nome	Cargo
505000142	Anny Carolinni Ferraz Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
505000144	Anny Carolinni Ferraz Ferreira	Agente de Combate a Endemias
505000163	Luana Maria De Filó	Auxiliar Administrativo

## **2 - Das disposições finais.**

2.1 - Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via correio eletrônico ([atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br)).

2.2 - Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **30 de junho de 2015**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

2.3 - Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição do valor pago em duplicidade.

**Em 16 de junho de 2015.**